



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA,
RUA EXPEDITO LEITE DA SILVA, Nº 33 - CENTRO
CEP: 62.990-000 - POTIRETAMA/CE.



EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO Nº. 029/2021.
PREGÃO TIPO PRESENCIAL: Nº. 021/2021/PP.

Data para entrega dos envelopes: 22 de abril de 2021, às 08:00 horas.
Data para abertura dos envelopes: 22 de abril de 2021, às 08:00 horas.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.461.653/0001-57, com sede administrativa, localizado na Rua Expedito Leite da Silva, nº 33, Centro, na cidade de Potiretama, Estado do Ceará, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial **pele critério de menor preço por item**, tendo por objeto o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/PP REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DA PANDEMIA (COVID-19), sob o regime de aquisição futura e entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital**, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. A sessão pública de processamento do pregão será realizada no **SETOR DE LICITAÇÃO**, localizado na **Rua Expedito Leite da Silva, nº 33, Centro**, nesta cidade de Potiretama, **a partir das 08:00h do dia 22 de abril de 2021**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

1.3. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.4. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Expedito Leite da Silva, nº 33, Centro, na sala de Licitações, na cidade de Potiretama, CEP: 62.990-000, **Sector de Licitações e Contratos**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:30 às 12:00**

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000



e das 14:00 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/PP REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DA PANDEMIA (COVID-19)**, sob o regime de aquisição futura e entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.

2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegura ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às seguintes exigências:

2.5. Fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura;

2.6. Fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste certame **microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objetolicitado.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

a) suspensos temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Potiretama;

b) declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública;

c) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;



- d) penalizados por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- e) estejam constituídos sob a forma de consórcio, justifica-se em razão, do art. 33 da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se da expressão "quando permitida", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Representante da licitante, para participar da sessão pública do pregão, deverá se apresentar para o credenciamento munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital.

4.2. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

4.3. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de **Procurador**, apresentação de instrumento de procuração do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado na alínea anterior ou carta de credenciamento.

4.5. O **Anexo III**, a critério da empresa licitante, poderá ser usado para fins de credenciamento, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado na alínea "a" do item 4.2.

4.6. Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão será admitido tão somente 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.7. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão o Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deste Edital.

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

4.9. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital;

84



4.10. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.11. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão Simplificada da junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em sua atual redação.

4.12. Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

5. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 – Habilitação
Processo Licitatório nº 029/2021
Pregão Presencial nº 021/2021/PP

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta
Processo Licitatório nº 029/2021
Pregão Presencial nº 021/2021/PP

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta de Preço**, datilografada, impressa, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

6.2. Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.

6.3. Deverá estar consignado na proposta:



a) nome e endereço do proponente;

b) número do pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **Anexo I** deste edital.

6.2. O preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até duas casas decimais após a vírgula;

6.3. A declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.4. A proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca, sob pena de desclassificação.

6.5. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.6. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão do proponente às condições deste edital.

6.7. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

6.8. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

6.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:



7.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.caixa.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- e) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa **e também comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou emitida via internet;



g) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão ~~Negativa~~ de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j) A não-regularização da documentação, no prazo para esse fim concedido implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.1.3. Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

b) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, formado artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

c) As licitantes deverão apresentar, ainda, declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme o modelo de trata o **Anexo VI**.

d) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, bem como mediante verificação de sua autenticidade por meio de simples consulta à rede mundial de computadores.



- e) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- f) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- g) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.1.4. Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica juntamente com o contrato ou nota fiscal, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

7.1.4.1.1. Fotos do espaço físico da empresa:

- a) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior contendo a mercadoria objeto da licitação em boa conservação para venda, como também indicativos que resem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei.
- b) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada.

Obs.1: Todas as Declarações deverão ser reconhecida firma em cartório de notas competente.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos IV e V deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.3. A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;
- c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;
- d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra "c", as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- a) As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de "**menor preço por item**".
- b) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:
- c) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- d) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, uma vez que a presente licitação se destina apenas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.7. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como, estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior preço.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.
- 8.11. O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.
- 8.12. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.
- 8.13. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 8.14. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.17. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.18. Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

8.19. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.20. Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

8.21. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.22. A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.23. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo

B.

de



apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

8.24. É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

8.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

8.26. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.27. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.28. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Potiretama/CE, no e-mail setorlicitacaopotiretama@gmail.com as impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões,



em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

9.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo VII**, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

11.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais



licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.4. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

11.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

11.7. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

11.8. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) Automaticamente;
- b) Por decurso de prazo de sua vigência;
- c) Quando não restarem fornecedores registrados;
- d) Quando caracterizado o interesse público.

12.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.3. A pedido quando:

8.



- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o seu custo.
- c) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

- a) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, vigência da Ata.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade,



confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

14.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

14.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

14.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 13.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o preço registrado e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade da Municipalidade, dentro da vigência contratual, no Fundo Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Trav Margarida Maria de Almeida Costa., s/n, Centro.

15.2. Antes das entregas o veículo deverá passar pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para que a Nutricionista possa vistoriar e aprovar os produtos, quando então o veículo será liberado.

15.3. O horário de recebimento na Secretaria do Trabalho e Assistência Social será das 8h às 12h e das 12h30 às 16h.

15.4. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para tanto disponibilizar pessoal e equipamentos (veículos, etc), com carroceria adequada. O



transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em veículos com carroceria fechada isotérmica, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária, nos termos do artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342 – Portaria 15 do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) e CVS nº 06 de 17/11/1999, com inima ture inima de -15º C.

15.5. No caso de terceirização do serviço de entrega é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa que presta o serviço e o contrato com a empresa terceirizada.

15.6. Quem for efetuar a entrega (motorista, carregadores) deverá estar uniformizado (calça, camisa e calçado) e devidamente identificado.

15.7. A validade mínima dos produtos estocáveis deverá ser de 12 (doze) meses contados da data de sua fabricação, sendo que a data da entrega não poderá exceder de 30 (trinta) dias da data de fabricação.

15.8. Se a contratada não substituir ou complementar a quantidade entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

15.9. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

15.10. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

16.2. Condiciona-se o pagamento a:

a – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

b – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.



16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

16.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Potiretama, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Potiretama poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

17.3. Fica facultado ao Município de Potiretama, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de



entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação

17.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da autoridade competente, que é a ordenadora da pasta, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

17.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

17.6. O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Potiretama, relativo ao exercício financeiro de 2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

19.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

19.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

19.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.8. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

19.9. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.10. Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocoladas no setor competente da Prefeitura Municipal de Potiretama e encaminhadas ao Departamento de Licitação. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Potiretama, Estado do Ceará.

Integram o presente edital:

- Anexo I - Especificações e quantitativos do objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- Anexo VIII - Minuta de Contrato
- Anexo IX - Justificativa
- Anexo X - Declaração de Concordância Conhecimento e Aceite

Potiretama - CE, 09 de abril de 2021.

Jackline de Freitas Costa

JACKLINE DE FREITAS COSTA
Secretária de Assistência Social Trabalho e Habitação

Ramon Costa Dantas

RAMON COSTA DANTAS

Pregoeiro



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E MÉDIA DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 029/2021 - Pregão Presencial nº 021/2021/PP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DA PANDEMIA (COVID-19), sob o regime de aquisição futura e entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal em embalagem de 1 kg, preço por quilo;	KG	6.000	RS 3,37	RS 20.220,00
02	Arroz parboilizado tipo 01, em embalagem preço por quilo;	KG	9.000	RS 3,93	RS 35.370,00
03	Bolacha salgada, tipo Cream Cracker em embalagem de 400 g, preço por pacote;	PCT	6.000	RS 4,17	RS 25.020,00
04	Café em pó em embalagem de 500 g, preço por pacote;	PCT	3.000	RS 7,04	RS 21.120,00
05	Fécula de mandioca branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05(cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA PCT 1 kg, preço por quilo;	KG	3.000	RS 4,59	RS 13.770,00
06	Feijão de corda de primeira qualidade, preço por quilo;	KG	6.000	RS 7,21	RS 43.260,00
07	Flocos de milho em embalagem de 500 g, preço por unidade;	UND	9.000	RS 1,43	RS 12.870,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



08	Leite em pó integral em embalagem sachê, com vitaminas não transgênicos, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 1 kg, tipo Itambé ou similar, preço por quilo;	PCT	3.000	RS 4,49	RS 13.470,00
09	Macarrão tipo espaguete em embalagem de 500 g, preço por pacote;	PCT	6.000	RS 2,71	RS 16.260,00
10	Óleo de soja em embalagem de 900 ml, preço por unidade;	UND	3.000	RS 8,58	RS 25.740,00

JUSTIFICATIVA

A Assistência Social está entre os serviços essenciais e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais. A Pandemia de proliferação rápida, a COVID-19 precisa de medidas emergenciais para evitar o contágio. Para atender as gravidades e evitar a mortalidade nos grupos de maior risco, sobretudo os idosos e doentes crônicos, também são necessárias ações de preparo dos serviços de saúde. Em nossa região, há de se ter atenção também às comunidades mais afastadas e com grande dificuldade de acesso a serviços assistenciais.

Tendo em vista toda essa situação a Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação de Potiretama vem em conformidade com as políticas públicas somando esforços para implementar ações para execução do Plano de Apoio Emergencial ao Combate do Covid-19, junto às famílias em situação de vulnerabilidade social de acordo com órgãos de assistências social municipal, estadual e federal. Ressaltando que as ações do Plano Emergencial serão realizadas a distribuição de materiais de higiene e limpeza, para que suas vulnerabilidades sejam amenizadas, reduzindo a dependência de deslocamentos para as cidades em busca de tais produtos de primeira necessidade, diminuindo os riscos de exposição ao novo Coronavírus.

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, para incremento temporário na execução, assim, esta Secretaria do Trabalho e Assistência Social, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e de acordo com o solicitado pela Diretoria de Vigilância em Saúde e pela Diretoria de Atenção à Saúde, com o intuito de prevenir à contaminação do vírus dos usuários, faz-se necessário e urgente aquisição dos referidos produtos de gêneros alimentícios. É salutar proteger a população vulnerável sobre o risco de contaminação, orientando, mas também lhes dando condições de proteção que os mesmos não possam adquirir por seus próprios meios.

DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



DO PRAZO

O prazo de fornecimento do material objeto desta licitação será de forma parcelada, contados a partir da data da assinatura do contrato com vencimento em 12 (doze) meses.

A entrega do material deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, obedecidos aos prazos de entrega determinados nas respectivas Ordens de Compra.

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

DO VALOR

Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2021/PP e seus anexos, observar-se-á, ainda:

A Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, nos termos da planilha apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento na alínea "d", inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

Condiciona-se o pagamento a:

- a - Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- b - Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 - Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 - Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA - CE CEP: 62.990-000



pactuado.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

DA NOTA DE EMPENHO

O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade da Municipalidade, dentro da vigência contratual, na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro.

Antes das entregas o veículo deverá passar pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para que a Nutricionista possa vistoriar e aprovar os produtos, quando então o veículo será liberado.

O horário de recebimento na **Secretária de Assistência Social Trabalho e Habitação** será das 8h às 12h e das 14h às 16h.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para tanto disponibilizar pessoal e equipamentos (veículos, etc), com carroceria adequada. O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em veículos com carroceria fechada isotérmica, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária, nos termos do artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342 – Portaria 15 do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) e CVS nº 06 de 17/11/1999, com inima ture inima de -15° C.

No caso de terceirização do serviço de entrega é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa que presta o serviço e o contrato com a empresa terceirizada, conforme Portaria CVS nº 1 de 22/01/2007.

Quem for efetuar a entrega (motorista, carregadores) deverá estar uniformizado (calça, camisa, calçado) e devidamente identificado.

A validade mínima dos produtos estocáveis deverá ser de 12 (doze) meses contados da data de sua fabricação, sendo que a data da entrega não poderá exceder de 30 (trinta) dias da data de fabricação. Se a contratada não substituir ou complementar a quantidade entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se:

- a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;

b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;

d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de



mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Compete a secretaria requisitante dos serviços, por seu Secretário ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado, receber e atestar as OF.

Compete ao setor competente, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) acompanhadas de comprovante de fornecimento, vistas pela secretaria solicitante, para pagamento/recebimento.

DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor do já foi entregue até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art.



77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Potiretama, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Potiretama poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

Fica facultado ao Município de Potiretama, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Secretária Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.



As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/PP**.

DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO

O Valor Global Estimado é de **RS 227.100,00** (duzentos e vinte e sete mil e cem reais).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

Jackline de Freitas Costa

JACKLINE DE FREITAS COSTA
Secretária de Assistência Social Trabalho e Habitação

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



(em papel timbrado do licitante)



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo de Licitação nº 029/2021 - Pregão Presencial nº 021/2021/PP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DA PANDEMIA (COVID-19), sob o regime de aquisição futura e entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.

- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: _____ CNPJ Nº: _____
Inscr. Estadual Nº: _____ Inscr. Municipal Nº: _____
Endereço: _____ Bairro _____ CEP: _____
Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Representante legal/ procurador: _____

- DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Açúcar cristal em embalagem de 1 kg, preço por quilo;	KG	6.000			
2	Arroz parboilizado tipo 01, em embalagem preço por quilo;	KG	9.000			
3	Bolacha salgada, tipo Cream Cracker em embalagem de 400 g, preço por pacote;	PCT	6.000			
4	Café em pó em embalagem de 500 g, preço por pacote;	PCT	3.000			
5	Fécula de mandioca branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar	KG	3.000			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	validade mínima de 05(cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA PCT 1 kg, preço por quilo;					
6	Feijão de corda de primeira qualidade, preço por quilo;	KG	6.000			
7	Flocos de milho em embalagem de 500 g, preço por unidade;	KG	9.000			
8	Leite em pó integral em embalagem sachê, com vitaminas não transgênico, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 1 kg, tipo Itambé ou similar, preço por quilo;	PCT	3.000			
9	Macarrão tipo espaguete em embalagem de 500 g, preço por pacote;	PCT	6.000			
10	Óleo de soja em embalagem de 900 ml, preço por unidade;	UNID	3.000			
TOTAL						



Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

- **PROPOSTA DE PREÇOS:** Apresentamos nossa proposta para o registro de preços de gêneros alimentícios destinados as famílias em situação de vulnerabilidade:

- O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

- Declaramos que **o valor desta proposta é irrealizável**, e nele estão incluídos os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 021/2021/PP** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNP

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000

SP

SP



(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo de Licitação nº 029/2021 - Pregão Presencial nº 021/2021/PP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DA PANDEMIA (COVID-19), sob o regime de aquisição futura e entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.

A empresa _____, com sede na, cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 021/2021/PP, referente ao Processo de Licitação nº 029/2021, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DA PANDEMIA (COVID-19), sob o regime de aquisição futura e entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

_____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo de Licitação nº 029/2021 - Pregão Presencial nº 021/2021/PP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DA PANDEMIA (COVID-19), sob o regime de aquisição futura e entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.

A empresa _____, com sede na _____,
na cidade de _____, Estado de _____,
CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____,
através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____,

_____ interessada em participar do processo de licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ



(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

Pregão Presencial nº 021/2021/PP Processo de Licitação nº 029/2021.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DA PANDEMIA (COVID-19), sob o regime de aquisição futura e entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.

A empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, cidade _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como ME() ou EPP() e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ



(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo de Licitação nº 029/2021 - Pregão Presencial nº 021/2021/PP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS
A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
DECORRENTE DA PANDEMIA (COVID-19), sob o regime de aquisição futura e
entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que
integra o presente edital.

A empresa _____, com sede na _____, na
cidade de _____, Estado de _____
_____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual
nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF
nº _____, RG nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 029/2021 - Pregão Presencial nº 021/2021/PP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA PANDEMIA (COVID-19), sob o regime de aquisição futura e entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.

O MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, inscrito no CNPJ sob nº 12.461.653/0001-57, através da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação, inscrito no CNPJ sob nº 13.675.380/0001-06, situada na Rua Exedito Leite da Silva, nº 33, Centro, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Senhora Jackline de Freitas Costa, brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrita no CPF/RF sob nº _____, considerando o resultado do Pregão Presencial nº ____/2021/PP, cujo objeto se constitui: **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DA PANDEMIA (COVID-19), sob o regime de aquisição futura e entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital, RESOLVE**, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, registrar os preços da empresa _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** de gêneros alimentícios destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19).

1.2. Os produtos registrados serão fornecidos, parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Secretaria.

[Handwritten signatures]



1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) Automaticamente;
- b) Por decurso de prazo de sua vigência;
- c) Quando não restarem fornecedores registrados;
- d) Quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

(Handwritten signatures)



2.2.1. A pedido quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;
- c) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

- a) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- c) O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



3.5. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria deverá proceder a ~~revogação~~ da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade da Municipalidade, dentro da vigência contratual, na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Potiretama - CE.

5.2. Antes das entregas o veículo deverá passar pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para que a Nutricionista possa vistoriar e aprovar os produtos, quando então o veículo será liberado.

5.3. O horário de recebimento na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social será das 8h às 12h e das 14h às 16h.

5.4. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para tanto disponibilizar pessoal e equipamentos (veículos, etc), com carroceria adequada. O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em veículos com carroceria fechada isotérmica, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária, nos termos do



artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342 – Portaria 15 do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) e CVS nº 06 de 17/11/1999, com inima ture inima de -15º C

5.5. No caso de terceirização do serviço de entrega é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa que presta o serviço e o contrato com a empresa terceirizada, conforme Portaria CVS nº 1 de 22/01/2007.

5.6. Quem for efetuar a entrega (motorista, carregadores) deverá estar uniformizado (calça, camisa, calçado) e devidamente identificado.

5.7. A validade mínima dos produtos estocáveis deverá ser de 6 (seis) meses contados da data de sua fabricação, sendo que a data da entrega não poderá exceder de 30 (trinta) dias da data de fabricação.

5.8. Se a contratada não substituir ou complementar a quantidade entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.9. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.10. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O Município contratante obriga-se:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo



licitatório;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explicita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.



8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Potiretama, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Potiretama poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Potiretama, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Secretária Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual



se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Potiretama, relativo ao exercício financeiro de 2021.

11. DISPOSIÇÃO GERAIS

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

11.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Potiretama (CE) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Potiretama, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ 02. _____
NOME: _____ NOME
RG: _____ RG:



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE
POTIRETAMA/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA
SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO
E DE OUTRO, COMO CONTRATADA,
A <<FORNECEDOR>> DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS ESTABELECIDAS
ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de Potiretama-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Potiretama - CE, através da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação, inscrita no CNPJ sob o N° 13.675.380/0001-06, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. Jackeline de Freitas Costa, portador do CPF n°. _____, residente e domiciliado neste município.

1.2 DA CONTRATADA

A <<FORNECEDOR>> inscrita no CNPJ <<CNPJ>> com sede na <<ENDERECO>>, bairro <<BAIRRO>> na cidade de <<CIDADE>>/<<UF>>, neste ato representada por <<REPRESENTANTE>> residente à <<ENDERECOREPRESENTANTE>>, bairro <<BAIRROREPRESENTANTE>>, <<CIDADEREPRESENTANTE>>/<<UFREPRESENTANTE>> portador do CPF: <<CPFREPRESENTANTE>>.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 029/2021 – Pregão N° 021/2021/PP, regido pelas Leis Federais N° 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO



2.1 - DO OBJETO

2.1.1. - O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA PANDEMIA (COVID-19)**, sob o regime de aquisição futura e entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.

2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os fornecimentos serão prestados em conformidade com o Edital do Processo Licitatório 029/2021 - Pregão Nº 021/2021/PP e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1. - O prazo de fornecimento do material objeto desta licitação será de forma parcelada, contados a partir da data da assinatura do contrato com vencimento em 12 (doze).

3.1.2. A entrega do material deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, obedecidos aos prazos de entrega determinados nas respectivas Ordens de Compra.

3.1.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

3.2 - DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em _____ (...) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2021/PP e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.2.2. A Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.



3.2.3. Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, nos termos da planilha apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento na alínea "d", inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93.

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

3.3.2. Condiciona-se o pagamento a:

a – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

b – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

3.3.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

3.3.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

3.4. DA NOTA DE EMPENHO

3.4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

3.4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

3.4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

3.4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

3.4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as





condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

3.5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.5.1. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade da Municipalidade, dentro da vigência contratual, na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Potiretama - CE.

3.5.2. Antes das entregas o veículo deverá passar pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para que a Nutricionista possa vistoriar e aprovar os produtos, quando então o veículo será liberado.

3.5.3. O horário de recebimento na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social será das 8h às 12h e das 14h às 16h.

3.5.4. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para tanto disponibilizar pessoal e equipamentos (veículos, etc), com carroceria adequada. O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em veículos com carroceria fechada isotérmica, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária, nos termos do artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342 – Portaria 15 do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) e CVS nº 06 de 17/11/1999, com inima ture inima de -15º C.

3.5.5. No caso de terceirização do serviço de entrega é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa que presta o serviço e o contrato com a empresa terceirizada, conforme Portaria CVS nº 1 de 22/01/2007.

3.5.6. Quem for efetuar a entrega (motorista, carregadores) deverá estar uniformizado (calça, camisa, calçado) e devidamente identificado.

3.5.7. A validade mínima dos produtos estocáveis deverá ser de 6 (seis) meses contados da data de sua fabricação, sendo que a data da entrega não poderá exceder de 30 (trinta) dias da data de fabricação.

3.5.8. Se a contratada não substituir ou complementar a quantidade entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

3.5.9. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-



se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

3.5.10. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

Secretaria do Trabalho e Assistência Social: _____, Elemento de Despesa: _____, Fonte de Despesa: _____.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. A contratante obriga-se:

- designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos



prazos estabelecidos no edital;

- c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete a secretaria requisitante dos serviços, por seu Secretário ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado, receber e atestar as



OF.

7.2. Compete ao setor competente, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) acompanhadas de comprovante de fornecimento, vistas pela secretaria solicitante, para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

8.3. Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor do já foi entregue até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

8.4. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Potiretama, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Potiretama poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;



- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Potiretama, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Secretária Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este contrato fica vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/PP**.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.



- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, encerrar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

CLÁUSULA XII – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICIDADE

13.1. Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Estado - DOE, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA XV. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Potiretama/CE para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



POTIRETAMA-CE, ____ de ____ de 2021.

Jaqueline de Castro Costa
SECRETARIA SOLICITANTE
SECRETÁRIO (A)
CONTRATANTE



<<FORNECEDOR>>
<<REPRESENTANTE>>
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:
2. NOME:
CPF:

[Handwritten signature]



**ANEXO IX
JUSTIFICATIVA**

Processo: 029/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 021/2021/PP

Interessado: Comissão Permanente de Licitação



Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, quanto ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/PP REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA PANDEMIA (COVID-19)**, sob o regime de aquisição futura e entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.

Cumprе ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador, pois o art. 33 da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se da expressão "quando permitida", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que a visa exatamente afastar a restrição à competição.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 13 ed 2009, pag. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. no Campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



complexidade do objeto tornem problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse Caso, o instituto do consorcio é a via adequada para propiciar do universo de participantes. É casual que a administração Pública apenas a participação de empresas em que consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre as particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estaria aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação

Ainda, leciona o citado mestre, quanto à questão da discricionariedade:

"O ato convocatório admitira ou não a participação de empresas em consorcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública".

A respeito da participação de consórcios a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação. Senão vejamos:

"Ademais, a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o acórdão nº 2.813/2004 - 1ª Câmara (...) o art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Isto porque, a nosso ver, a formação de consorcio tanto se prestar a fomentar a concorrência (consorcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam, do certame) quando a cercea-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcios." (acórdão nº 1.946/2006 - Plenário - TCU - rel. min Marcos Bemquerer) "4. A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput da lei nº 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada." (Acórdão nº 566/2006 - Plenário - TCU - rel. min. Marcus Vinicius Vilaça).

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer objeto deste Edital, a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

Potiretama - CE, ____ de ____ de 2021.

Jackline de Freitas Costa

Jackline de Freitas Costa

Secretária de Assistência Social Trabalho e Habitação

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 - Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 - Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA - CE CEP: 62.990-000

2



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____ Processo Licitatório nº _____ Modalidade _____
 Objeto: _____
 Contratado: _____ I.E.: _____
 CNPJ: _____ Site: _____
 Endereço: _____ R.G.: _____
 Telefone: _____ Telefone: _____ Email: _____
 Email: _____
 Responsável: _____
 CPF: _____
 Endereço: _____



Pelo presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 8666/93, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Potiretama, disponível no endereço: www.potiretama.ce.gov.br iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____/_____/_____/ Local e data

Contratado